



PROCESSO	SEI Nº 00146.001530/2025-87
INTERESSADO	CAU/BR E CAU/UF
ASSUNTO	CALENDÁRIO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES 2026 DO CAU

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0168-09/2026

Aprova o Calendário Eleitoral das eleições 2026 do CAU.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os arts. 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente, por meio de reunião híbrida, em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2026, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Regulamento Eleitoral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, alterada pela Resolução CAU/BR nº 221, de 2 de setembro de 2022 e pela Resolução CAU/BR nº 268, de 25 de setembro de 2025;

Considerando a Deliberação Plenária DPABR nº 0054-01/2025, de 19 de dezembro de 2025, que acompanha o voto-vista do conselheiro André Nör para que a realização da votação nas Eleições 2026 do CAU ocorra no mês de novembro de 2026;

Considerando que 2026 é ano de realização de eleições ordinárias para escolha de conselheiros do CAU/BR e dos CAU/UF; e

Considerando a Deliberação nº 4/2026 – CEN-CAU/BR, que aprova proposta de Calendário Eleitoral das Eleições 2026 do CAU.

DELIBERA:

1- Aprovar, na forma do anexo, o Calendário eleitoral das eleições 2026 do CAU; e

2 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2026.

Patrícia Sarquis Herden
Presidente do CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Teresinha da Silva Melo	X			
AL	Josemêe Gomes de Lima				X
AM	Kleyton Marinho da Silva	X			
AP	Welton Barreiros Alvino	X			
BA	Neilton Dórea Rodrigues de Oliveira				X
CE	Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz	X			
DF	Mônica Andréa Blanco	X			
ES	Tito Augusto Abreu de Carvalho				X
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro				X
MA	Marcelo Machado Rodrigues	X			
MG	Fernanda Basques Moura Quintão	X			
MS	Carlos Lucas Mali			X	
MT	André Nör	X			
PA	José Akel Fares Filho			X	
PB	Giovanni Soares de Alencar				X
PE	Rafael Amaral T. de Albuquerque	X			
PI	Paulo Eleutério Cavalcanti Silva	X			
PR	Jeanne Christine Versari Ferreira			X	
RJ	Leila Marques da Silva	X			
RN	José Jefferson de Sousa				X
RO	Carla Tames Alvarez	X			
RR	Graciete Guerra da Costa				X
RS	Carlos Eduardo Mesquita Pedone				X
SC	Patricia Figueiredo Sarquis Herden	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello	X			
SP	Luciana Bongiovanni M. Schenk			X	
TO	Silenio Martins Camargo				X
IES	Fábio Müller	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária Nº 168/2026****Data: 23/01/2026****Matéria em votação:** 7.9. Projeto de Deliberação Plenária que delibera sobre o Calendário Eleitoral 2026 do CAU.**Resultado da votação:** Sim (14) Não (00) Abstenções (04) Ausências (09) Impedimento (00)**Total de votos (14) Ocorrências:****Secretária:** Daniela Demartini**Condutor dos trabalhos (Presidente):** Patrícia Sarquis Herden

ANEXO DA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0168-09/2026
CALENDÁRIO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES 2026 DO CAU

Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS	1ª Reunião Plenária do CAU/BR de 2026	1	Plenário CAU/BR	Aprovação da composição da CEN-CAU/BR.	Art. 36
	30 de janeiro de 2026	2	Presidente do CAU/BR	Data limite para designar os funcionários do CAU/BR que prestarão assistência técnica e jurídica à CEN-CAU/BR.	Art. 37
	30 de fevereiro de 2026	3	Presidente do CAU/BR	Data limite para o Presidente do CAU/BR enviar o calendário oficial de reuniões e eventos do respectivo Conselho à CEN-CAU/BR.	Art. 31
	6 de fevereiro de 2026	4	Presidente dos CAU/UF	Data limite para o Presidente do CAU/UF designar os funcionários que atuarão no assessoramento técnico e 6º jurídico à respectiva CE-UF.	Art. 39 e art. 39, §
	13 de fevereiro de 2026	5	Presidente de CAU/UF	Data limite para os presidentes de CAU/UF comunicarem à CEN-CAU/BR a designação do assessor técnico da respectiva CE-UF.	Art. 39, § 1º
	27 de fevereiro de 2026	6	Plenário dos CAU/UF e CAU/BR	Data limite para os plenários dos CAU/UF instituírem as respectivas CE-UF e eleger seus membros.	Art. 38
	27 de fevereiro de 2026	7	Presidente do CAU/UF	Data limite para os CAU/UF comunicarem à CEN-CAU/BR a ausência de capacidade de cumprir com a obrigação de dispor assessoramento jurídico direto às CE-UF	Art. 39-A
	6 de março de 2026	8	Presidente de CAU/UF	Data limite para os CAU/UF enviarem o calendário oficial de reuniões e eventos do respectivo conselho à respectiva CE-UF. As alterações e complementações ao calendário de reuniões e eventos do conselho deverão ser informadas à respectiva comissão em até 3 (três) dias após sua aprovação.	Art. 31
	6 de março de 2026	9	Coordenadores das CE-UF	Data limite para os coordenadores das CE-UF comunicarem à CEN-CAU/BR a composição da respectiva CE-UF eleita.	Art. 38, § 2º
ATOS PREPARATÓRIOS	12 de junho de 2026	10	Coordenadores de curso de Arquitetura e Urbanismo	Data limite para o coordenador de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo atender aos requisitos do art. 84 do Regulamento Eleitoral para compor o colégio eleitoral da Eleição de Conselheiros Representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo.	Art. 84
	15 de junho de 2026	11	CEF-CAU/BR	Data de início da verificação dos coordenadores de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo que atendam aos requisitos do art. 84, incisos II a IV, do Regulamento Eleitoral.	Art. 85, § 1º

Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
	30 de junho de 2026	12	CEF-CAU/BR	Último dia para a CEF-CAU/BR enviar à CEN-CAU/BR a relação dos coordenadores de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo que atendam aos requisitos do art. 84, incisos II a VI, do Regulamento Eleitoral.	Art. 85, § 1º
	29 de junho a 3 de julho de 2026	13	CEN-CAU/BR	Período para realização de treinamento das assessorias técnicas e coordenadores das CE-UF.	
ATOS PREPARATÓRIOS	14 de julho de 2026	14	Sistema Eleitoral Nacional/CAU/BR	Data em que será gerada a relação de arquitetos e urbanistas com registro ativo em cada Unidade da Federação.	Art. 43, § 1º
	15 de julho de 2026	15	CEN-CAU/BR	Data da divulgação da relação de prováveis coordenadores eleitores de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo aptos a compor o colégio eleitoral da Eleição dos Conselheiros Representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo.	Art. 84 e art. 85
		16	CEN-CAU/BR	Data em que serão publicados o número de conselheiros dos Plenários de cada CAU/UF e a lista de profissionais com registro ativo em cada Unidade da Federação.	Art. 43 e art. 43, § 2º
		17	CEN-CAU/BR	Data da aprovação do edital de convocação das eleições.	Art. 44, § 1º; e art. 6º, III
	16 de julho a 28 de agosto de 2026	18	Coordenadores de curso de Arquitetura e Urbanismo	Prazo para solicitação de alteração da relação de prováveis coordenadores eleitores da eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo.	Art. 85, § 3º
	17 de julho de 2026	19	CE-UF	Data limite para as CE-UF aprovarem o plano de divulgação do processo eleitoral da eleição do respectivo CAU/UF.	Art. 40
CANDIDATURAS E CAMPANHAS	4 de maio de 2026	20	Candidatos	Prazo para desincompatibilização dos empregados ocupantes de emprego de livre provimento e demissão no CAU/BR ou no CAU/UF para o qual eventualmente concorra.	Art. 20, XIV art. 20, § 5º
	30 de julho a 31 de dezembro de 2026	21	CAU/BR e CE-UF	Período de vedação de alteração de regimentos internos de CAU/UF ou do CAU/BR.	Art. 138
	31 de julho de 2026	22	CAU/BR e CE-UF	Data da publicação do edital de convocação das eleições no DOU e sites do CAU/BR e dos CAU/UF.	Art. 44
	14 de agosto de 2026	23	Candidatos	Último dia para os candidatos estarem adimplentes com todas as suas obrigações pecuniárias perante o CAU, mantendo-se adimplente até o fim do prazo para pedido de registro de candidatura.	Art. 18, I; art. 20, XVI; art. 20-A; art. 58, II

Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
	17 de agosto a 4 de setembro de 2026	24	Candidatos	Período para protocolar pedido de registro de candidatura. Até o término deste prazo os candidatos deverão cumprir todas as condições de elegibilidade e o pedido de registro de candidatura de chapa deverá ser integralmente concluído, com confirmação de todos os integrantes.	Art. 46; art. 46, § 4º; art. 48; art. 48, § 4º; art. 58, II; art. 58, III;
	8 de setembro de 2026	25	CE-UF e CEN-CAU/BR	Data da publicação dos pedidos de registro de candidatura, da numeração atribuída às chapas com pedido de registro de candidatura concluído e nome da chapa, se houver.	Art. 47; art. 49 e art. 50.
	8 de setembro a 5 de novembro de 2026	26	Chapas e candidatos	Período de campanha eleitoral e de realização de propaganda eleitoral pelas candidaturas com pedido de registro de candidatura concluído.	Art. 21 e art. 64
CANDIDATURAS E CAMPANHAS	8 de setembro a 6 de novembro de 2026	27	CAU/BR e CAU/UF	Período em que é vedado: a) nomear, contratar ou de qualquer forma admitir ou demitir, sem justa causa, empregado do CAU/BR ou de CAU/UF, ressalvadas: 1. a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até antes do início do prazo referido neste inciso; 2. a contratação do pessoal essencial à instalação e funcionamento do processo eleitoral de que trata este Regulamento, com prévia e expressa autorização do plenário do CAU/UF ou do CAU/BR, conforme o caso; b) autorizar publicidade institucional paga de atos, programas, obras, serviços e campanhas do CAU/BR ou dos CAU/UF, à exceção daquela que trate da divulgação do processo eleitoral. c) publicar e divulgar novos editais de parcerias e apoio institucional, inclusive referentes à ATHIS; de patrocínio e de realização de cursos e palestras. d) liquidar obrigações financeiras por qualquer motivo atrasadas, decorrentes de editais preexistentes. e) autorizar ou permitir a realização de eventos não previstos no Plano de Ação do CAU, custeados ou sediados pelo Conselho.	Art. 28, VI
	9 de setembro a 5 de novembro de 2026	28	Arquitetos e Urbanistas registrados no CAU	Período para protocolar Denúncia.	Art. 65, PU

Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
CANDIDATURAS E CAMPANHAS	8 de setembro a 5 de novembro de 2026	29	CAU/BR e CAU/UF	Período em que o CAU/BR e os CAU/UF divulgarão, em até três mensagens eletrônicas, aos arquitetos e urbanistas componentes do Colégio Eleitoral, as plataformas eleitorais, os endereços eletrônicos de propaganda eleitoral das chapas com pedido de registro de candidatura concluído e, em um único documento, materiais de todas as chapas concorrentes.	Art. 42, PU e art. 42-A, II.
	25 de setembro a 18 de dezembro de 2026	30	CAU/UF e CAU/BR	Período em que os CAU/UF e o CAU/BR devem manter a publicação das listas de chapas que tiverem seus registros deferidos no sítio eletrônico do respectivo conselho.	Art. 41
	9 de setembro de 2026	31	CE-UF, CEN-CAU/BR e Candidatos	Reunião das Comissões Eleitorais com as chapas com pedido de registro de candidatura concluído.	Art. 50, § 1º
	10 a 18 de setembro de 2026	32	Responsáveis pelas chapas	Período para apresentação de pedido de substituição voluntária de candidato. Neste prazo deverão ser providenciados todos os atos necessários à substituição do candidato, bem como a confirmação do candidato substituto.	Art. 49, PU; art. 51
	10 a 18 de setembro de 2026	33	Responsáveis pelas chapas	Prazo para apresentação de novo nome para as chapas tenham optado por nome idêntico ou similar no pedido de registro de candidatura.	Art. 50
	10 a 14 de setembro de 2026	34	Arquitetos e Urbanistas registrados no CAU	Prazo para protocolar pedido de impugnação de registro de candidatura.	Art. 52
	10 a 14 de setembro de 2026	35	Arquitetos e Urbanistas registrados no CAU	Prazo para protocolar denúncia contra candidaturas autodeclaradas como cotistas enquadrados no art. 46-A, incisos II e/ou IV do Regulamento Eleitoral.	Art. 46-C, § 1º
	15 de setembro de 2026	36	CE-UF e CEN-CAU/BR	Data da publicação dos extratos dos pedidos de impugnação de registro de candidatura e de denúncias e de denúncia contra candidaturas autodeclaradas como cotistas enquadrados no art. 46-A, incisos II e/ou VI do Regulamento Eleitoral.	Art. 53; art. 46-C, § 1º; art. 46-E
	16 a 18 de setembro de 2026	37	Responsáveis pelas chapas e candidatos impugnados	Período para apresentação de defesa à impugnação de registro de candidatura.	Art. 49, PU; Art. 51 e Art. 54.
	16 a 18 de setembro de 2026	38	Responsáveis pelas chapas e candidatos impugnados	Período para apresentação de laudo médico que comprove enquadramento no art. 46-A, inciso VI do Regulamento Eleitoral de candidatos cotistas denunciados.	Art. 46-E
	16 a 18 de setembro de 2026	39	Responsáveis pelas chapas e candidatos impugnados	Período para candidatos cotistas denunciados que se autodeclararam indígenas (46-A, inciso II, do Regulamento Eleitoral) apresentarem documentação que comprove o pertencimento étnico.	Art. 46-C; art. 46-C, § 9º-A

Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
JULGAMENTO DE PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA, IMPUGNAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE CANDIDATOS	25 de setembro de 2026	40	CE-UF e CEN-CAU/BR	Prazo para julgamento dos pedidos de substituição voluntária de candidato, dos pedidos de impugnação de registro de candidatura de chapa e dos pedidos de registro de candidatura de chapa.	Art. 55
	25 de setembro de 2026	41	CE-UF e CEN-CAU/BR	Data da divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de substituição voluntária de candidato, impugnações de registro de candidatura e candidaturas deferidas e indeferidas.	Art. 57
	28 e 29 de setembro de 2026	42	Impugnante e impugnado	Prazo para interposição de recurso ou pedido de reconsideração à CEN-CAU/BR contra o resultado do julgamento de pedido de substituição, de impugnação e de registro de candidatura de chapa.	Art. 59
	28 e 29 de setembro de 2026	43	Chapa impugnada	Prazo a chapa impugnada ou com pedido de registro de candidatura de chapa indeferido promover a substituição do candidato declarado irregular pelas CE-UF ou pela CEN-CAU/BR. Neste prazo deverão ser providenciados todos os atos necessários à substituição do candidato, bem como a confirmação do candidato substituto.	Art. 57 e art. 58, § 1º
	30 de setembro de 2026	44	CE-UF e CEN-CAU/BR	Data da divulgação do extrato de recursos interpostos contra o resultado do julgamento de pedido de substituição, de impugnação e de registro de candidatura de chapa. Divulgação das substituições de candidato declarado irregular.	Art. 59, § 1º
	1º a 2 de outubro de 2026	45	Impugnante ou impugnado	Prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos.	Art. 59, § 2º e art. 61, § 2º
	7 de outubro de 2026	46	CE-UF e CEN-CAU/BR	Análise dos requisitos de elegibilidade dos candidatos substitutos apresentados pelas chapas na forma do art. 58, § 1º.	Art. 58, §§ 1º e 2º
	7 a 9 de outubro de 2026	47	CEN-CAU/BR	Prazo para julgamento dos recursos e dos pedidos de reconsideração à CEN-CAU/BR contra o resultado do julgamento de pedido de substituição, de impugnação e de registro de candidatura de chapa.	Art. 60 e art. 61
	9 de outubro de 2026	48	CEN-CAU/BR	Prazo para a CEN-CAU/BR comunicar às CE-UF o resultado dos julgamentos dos recursos interpostos contra o resultado do julgamento de pedido de substituição, de impugnação e de registro de candidatura de chapa.	Art. 60, § 3º
	9 de outubro de 2026	49	CEN-CAU/BR e CE-UF	Prazo para divulgação do resultado do julgamento dos recursos e dos pedidos de reconsideração.	Art. 60, § 3º e art. 62, § 3º

Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
JULGAMENTO DE PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA, IMPUGNAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE CANDIDATOS	13 a 15 de outubro 22 a 25 de setembro de 2026	50	Responsáveis pelas chapas	Prazo para realizar as substituições determinadas pela CEN-CAU/BR. Neste prazo deverão ser providenciados todos os atos necessários à substituição do candidato declarado irregular, bem como a confirmação do candidato substituto.	Art. 60, § 2º e art. 62, § 2º
	16 de outubro 26 de setembro de 2026	51	CEN-CAU/BR	Análise dos requisitos de elegibilidade dos candidatos substitutos apresentados pelas chapas na forma do art. 60, § 2º, e art. 62, § 2º	Art. 60, § 2º e art. 62, § 2º
	16 de outubro 26 de setembro de 2026	52	CEN-CAU/BR	Data da comunicação à CE-UF das decisões da CEN-CAU/BR do resultado da análise dos requisitos de elegibilidade dos candidatos substitutos apresentados pelas chapas na forma do art. 60, § 2º, e art. 62, § 2º	Art. 60, § 2º
	19 de outubro de 2026	53	CEN-CAU/BR e CE-UF	Publicação das chapas deferidas e inferidas após julgamento de recursos e substituição de candidatos.	Art. 63
VOTAÇÃO	16 de junho a 31 de agosto de 2026	54	Coordenadores de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo	Prazo para solicitar alteração da composição do colégio eleitoral da eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo.	Art. 85, § 3º
	16 de outubro de 2026	55	CEN-CAU/BR	Limite para análise das solicitações de alteração da composição do colégio eleitoral da eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo.	Art. 85, § 3º
	21 de outubro de 2026	56	Sistema eleitoral/ CAU/BR	Extração da relação qualificada de arquitetos e urbanistas com registro ativo no SICCAU residentes em cada Unidade da Federação.	Art. 80
	22 de outubro de 2026	57	CEN-CAU/BR	Data da divulgação dos colégios eleitorais qualificados nos sites do CAU/BR e CAU/UF	Art. 80
	5 de novembro de 2026	58	Colégio eleitoral	Data da ELEIÇÃO (votação).	Art. 86 e art. 87
	6 de novembro de 2026	59	CEN-CAU/BR e CE-UF	Data da apuração e publicação do resultado preliminar das eleições nos sítios eletrônicos do CAU/BR e CAU/UF.	Art. 93
	6 de novembro de 2026	60	Coordenadores de comissão eleitoral	Último dia para os coordenadores de comissão eleitoral procederem ao juízo de admissibilidade de denúncias protocoladas.	Art. 67
	12 de novembro de 2026	61	CEN-CAU/BR	Data limite para envio da lista de votantes e não votantes ao CAU/BR.	Art. 88, § 1º
	16 de novembro de 2026	62	CEN-CAU/BR e CE-UF	Data limite para publicação das listagens dos eleitores não votantes.	Art. 88, § 2º
	9 de novembro de 2026	63	Arquitetos e Urbanistas registrados no CAU	Período para protocolar pedido de impugnação do resultado das eleições.	Art. 94

Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES	10 de novembro de 2026	64	CE-UF e CEN-CAU/BR	Data da divulgação dos extratos dos pedidos de impugnação do resultado das eleições nos sítios eletrônicos do CAU/BR e dos CAU/UF.	Art. 95
	11 de novembro de 2026	65	Responsáveis pelas chapas interessadas	Período para apresentação de alegações à impugnação do resultado das eleições.	Art. 96
	12 e 13 de novembro de 2026	66	CE-UF ou CEN-CAU/BR	Prazo para julgamento das impugnações do resultado das eleições.	Art. 97
	16 de novembro de 2026	67	CE-UF ou CEN-CAU/BR	Data da divulgação do extrato do julgamento das impugnações do resultado das eleições.	Art. 97
	17 de novembro de 2026	68	Impugnante e impugnado	Período para interposição de recurso e pedido de reconsideração à CEN-CAU/BR contra o resultado do julgamento da impugnação do resultado das eleições.	Art. 99 e art. 101
	18 de novembro de 2026	69	CE-UF e CEN-CAU/BR	Data da divulgação dos extratos dos recursos e pedidos de reconsideração contra o julgamento de impugnação do resultado das eleições.	Art. 99, § 1º; art. 101, § 1º
		70	CE-UF	Data da remessa necessária à CEN-CAU/BR das impugnações, das alegações e das decisões CE-UF relativas ao julgamento de pedido de impugnação do resultado das eleições e alteração do resultado das eleições.	Art. 98, § 2º
	19 de novembro de 2026	71	Impugnante ou impugnado	Período para apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos contra o julgamento de impugnação do resultado das eleições.	Art. 99, § 2º
	19 de novembro de 2026	72	Impugnante ou impugnado	Período para apresentação de alegações contra os pedidos de reconsideração de julgamento de impugnação do resultado da eleição.	Art. 101, § 2º
	23 de novembro de 2026	73	CEN-CAU/BR	Período para homologação dos julgamentos das CE-UF que julgaram procedente o pedido de impugnação do resultado das eleições.	Art. 98
		74	CEN-CAU/BR	Período para Julgamento dos recursos contra as decisões das CE-UF e dos pedidos de reconsideração à CEN-CAU/BR, relativos à impugnação do resultado das eleições.	Art. 100 e art. 101, § 4º
	24 de novembro de 2026	75	CEN-CAU/BR	Data da comunicação à CE-UF do resultado dos julgamentos dos recursos contra Decisões das CE-UF de Julgamento dos Pedidos de Impugnação do Resultado das Eleições.	Art. 100, § 1º
		76	CEN-CAU/BR e CE-UF	Data da publicação do extrato de julgamento dos recursos contra as decisões das CE-UF e dos pedidos de reconsideração à CEN-CAU/BR, relativos à impugnação do resultado das eleições.	Art. 100, §§ 1º e 2º e art. 101, § 5º

Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	9 de novembro de 2026	77	CEN-CAU/BR	Edital de convocação para procedimento de heteroidentificação dos candidatos eleitos que tenham declarado o critério de representatividade previsto no inciso II do art. 46-A do Regulamento Eleitoral, que foram denunciados (ver seq. 35), à exceção dos candidatos cotistas que se autodeclararam indígenas e apresentem documentação que comprove o pertencimento étnico no prazo do seq. 39.	Art. 46-C
	10 e 11 de novembro de 2026	78	Candidatos convocados e banca de heteroidentificação	Período para realização de procedimento de heteroidentificação.	Art. 46-C, § 1º
	12 de novembro de 2026	79	Banca de heteroidentificação	Divulgação das decisões da banca de heteroidentificação.	Art. 46-C, § 1º
	13 de novembro de 2026	80	Candidatos convocados e denunciantes	Período para interposição de recurso contra as decisões da banca de heteroidentificação.	Art. 46-D, PU
	16 de novembro de 2026	81	CEN-CAU/BR	Divulgação dos extratos de recursos apresentados contra as decisões da banca de heteroidentificação.	Art. 46-D, PU
	17 de novembro de 2026	82	Candidatos convocados e denunciantes	Contrarrazões aos recursos contra as decisões da banca de heteroidentificação.	Art. 46-D, PU
	23 de novembro de 2026	83	CEN-CAU/BR	Julgamento dos recursos contra as decisões da banca de heteroidentificação.	Art. 46-D, PU
	23 de novembro de 2026	84	CEN-CAU/BR	Data da publicação do extrato de julgamento dos recursos contra as decisões da banca de heteroidentificação.	Art. 46-D, PU
RELATÓRIOS CONCLUSIVOS E RESULTADO DAS ELEIÇÕES	9 de novembro de 2026	85	CE-UF	Data limite para a CE-UF informar à CEN-CAU/BR a relação de eleitos desistentes.	Art. 104, § 1º
	26 de novembro de 2026	86	CE-UF	Data limite para envio dos relatórios conclusivos das eleições dos respectivos CAU/UF para a CEN-CAU/BR.	Art. 102
	1º e 2 de dezembro de 2026	87	CEN-CAU/BR e CE-UF	Reunião de avaliação do processo eleitoral entre assessorias técnicas e coordenadores das CE-UF e da CEN-CAU/BR.	Art. 103
	23 de novembro de 2026	88	Presidência do CAU/UF	Último dia para entrega do relatório de transição de gestão aos candidatos eleitos.	Art. 115, § 2º
	24 de novembro de 2026	89	CEN-CAU/BR	Data da homologação do resultado das eleições.	Art. 104
	27 de novembro de 2026	90	CAU/BR	Data limite para publicação do resultado das eleições no DOU e sítios eletrônicos do CAU/BR e dos CAU/UF.	Art. 104
	17 de dezembro de 2026	91	Coordenador da CEN-CAU/BR	Data da apresentação do Relatório conclusivo nacional e do resultado das eleições ao Plenário do CAU/BR.	Art. 103

Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
DIPLOMAÇÃO DE ELEITOS	18 de novembro de 2026	92	Candidatos eleitos	Limite para o candidato eleito estar adimplente com todas as suas obrigações pecuniárias perante o CAU, para fins de diplomação	Art. 107, IV
	24 de novembro a 4 de dezembro de 2026	93	Candidatos eleitos	Período para comprovação de adimplência com todas as suas obrigações pecuniárias perante o CAU e apresentação de certidões dos tribunais de contas e do Poder Judiciário para emissão do diploma pelas comissões eleitorais.	Art. 107
	16 de dezembro de 2026	94	CE-UF	Data limite para a diplomação dos candidatos eleitos a conselheiro do CAU/BR e dos CAU/UF. Data a ser estipulada pela respectiva CE-UF.	Art. 105
	17 de dezembro de 2026	95	CE-UF	Último dia para a CE-UF informar à CEN-CAU/BR a relação dos candidatos diplomados, dos candidatos não diplomados, dos candidatos desistentes e dos candidatos com cassação do registro de candidatura.	Art. 109, § 1º
	18 de dezembro de 2026	96	CEN-CAU/BR	Data da diplomação dos candidatos eleitos a conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo.	Art. 106
POSSE DE ELEITOS	16 de dezembro de 2026	97	Candidatos eleitos	Limite para o candidato eleito estar adimplente com todas as suas obrigações pecuniárias perante o CAU, para posse dos candidatos eleitos ao Plenário do CAU/BR.	Art. 111, § 3º-A
	16 de dezembro de 2026	98	Candidatos eleitos	Limite para o candidato eleito estar adimplente com todas as suas obrigações pecuniárias perante o CAU, para posse dos candidatos eleitos ao plenário de CAU/UF, conforme data da posse estipulada. (art. 111, § 3º-A: Fica a assinatura do termo de posse, pelo eleito, igualmente condicionada à comprovação de que esteja adimplente com todas as suas obrigações pecuniárias perante o CAU, inclusive eventuais parcelamentos, consideradas para fins de verificação da adimplência quaisquer obrigações vencidas com antecedência de até 2 dias da data da posse.)	Art. 111, § 3º-A
	18 de dezembro de 2026	99	Plenário do CAU/BR	Data da Posse dos candidatos eleitos ao Plenário do CAU/BR. A assinatura do termo de posse, pelo eleito, é condicionada à comprovação de que o eleito esteja adimplente com todas as suas obrigações pecuniárias perante o CAU.	Art. 111 e art. 111, § 3º-A

Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
	18 de dezembro de 2026	100	Plenário do CAU/UF	Data limite para a posse dos candidatos eleitos ao plenário de CAU/UF. Data será estipulada em cada CAU/UF. A assinatura do termo de posse, pelo eleito, é condicionada à comprovação de que o eleito esteja adimplente com todas as suas obrigações pecuniárias perante o CAU.	Art. 111 e art. 111, § 3º-A
PÓS-ELEIÇÃO	31 de dezembro de 2026	101	Não votantes	Último dia para apresentação de justificativa da falta à votação no SICCAU.	Art. 91, PU
	15 de fevereiro de 2027	102	Presidentes CAU/UF	Data limite para os presidentes de CAU/UF informarem à CEN-CAU/BR as vacâncias dos respectivos plenários.	Art. 113
	16 fevereiro de 2027	103	CEN-CAU/BR	Data a partir da qual a CEN-CAU/BR determinará a publicação da declaração de vacâncias decorrentes de desistências e cassações de registro de candidatura.	Art. 109, § 2º
	31 de março de 2027	104	CEN-CAU/BR	Limite de funcionamento da CEN-CAU/BR de competência eleitoral para o julgamento e o respectivo trânsito em julgado dos processos de sua competência.	Art. 110-A



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DEMARTINI DE MORAIS**, **Secretário(a)-Geral de Mesa**, em 29/01/2026, às 11:27 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS HERDEN**, **Presidente CAU/BR**, em 29/01/2026, às 11:51 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **26B7812D** e informando o identificador **0872977**.